



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de etiquetas para pastas de processo.

2 - JUSTIFICATIVA

Necessitamos de etiqueta para a identificação com os números e objetos das pastas físicas que acondicionam os documentos dos processo de licitação.

3 - PRAZOS / FORMA / LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta termo deverá ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do "Pedido de Compra", na Sede Administrativa do Prefeitura, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, ocorrendo por conta da Fornecedora contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O produto a serem adquirido enquadra-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme legislação atual e vigente, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO PRODUTO

Item	Descrição*	Unid.	Quantidade
1	Etiquetas autocolante em papel, com gramatura de 75g/m ² na cor branca, medida 84,67 mm x 101,6 mm, para impressoras inkjet + laser.	Pacote com 600 etiquetas	2

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

6.2 - A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

X



6.4 - No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Termo de Referência, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.

7 - OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

7.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.2 - Notificar a empresa fornecedora, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

7.3 - Notificar previamente a empresa em caso de aplicação de penalidades.

7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas durante toda a vigência do ajuste, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2 - Atender às demais condições descritas no termo de referência.

8.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros;

8.4 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do ajuste firmado.

9 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição do produto foi obtido através de pesquisa realizada diretamente na rede mundial de computadores, internet, com empresas do ramo, fornecedoras do produto, e lojas situadas dentro do município de Monte Alto, e obtivemos o menor preço total de R\$ 77,87 (setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

10 - CONDIÇÕES, PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será providenciado pela administração no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente da Prefeitura.

10.2 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

8



11 - FISCALIZAÇÃO

11.1 - As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

11.3 - Fica expressamente consignado, que a gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Licitação.

11.4 - A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 - O fornecimentos será acompanhado e fiscalizado pela Administração municipal, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento da entrega, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - SANÇÕES

13.1 - Aplicam-se aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n. 14133/21, e no Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023, o qual a contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

Monte Alto, 4 de junho de 2.024


Luis Eduardo Arruda Soares
Diretor

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Promoção em Saúde

Telefone: 3242-9783

1. OBJETO

1.1. Especificação

Aquisição de 150 pacotes com 50 balões de festa (bexiga).

1.2. Quantidade

- 150 pacotes com 50 balões de festa (bexiga).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Solicitação de aquisição de 150 pacotes de balões de festa (bexiga) para serem distribuídas para as crianças durante a Campanha de Vacinação de Poliomielite e Multivacinação, que será realizada o mês de Junho de 2024, com data a ser definida pelo governo do Estado de São Paulo.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.138,50.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alto no endereço Rua Bahia, nº 371 – São Guilherme – Monte Alto/SP.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha Orçamentária 482



Valéria De Grandi de Oliveira
Diretora de Dep. de Higiene VISA-E
COREN 536.181



Vanessa Simão C. Bastos
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Promoção em Saúde

Telefone: 3242-9783

1. OBJETO

1.1. Especificação

Aquisição de caixas de lápis de cor tamanho pequeno com 12 cores.

1.2. Quantidade

- 1000 caixas de lápis de cor de tamanho pequeno com 12 cores.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Solicitação de aquisição de 1000 caixas de mini lápis de cor com 12 cores para serem distribuídas para as crianças durante a Campanha de Vacinação de Poliomielite que será realizada o mês de Junho de 2024, com data a ser definida pelo governo do Estado de São Paulo.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.790,00.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:



5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alto no endereço Rua Bahia, nº 371 – São Guilherme – Monte Alto/SP.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

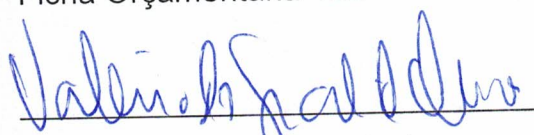
6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha Orçamentária 482



Valéria De Grandi de Oliveira
Diretora de Dep. de Higiene VISA-E
COREN 536.181



Vanessa Simão C. Bastos
Secretária de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MONTE ALTO-SP**

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação / Central de alimentos

1. OBJETO

Etiquetas matriciais

1.1. Especificação

Etiqueta matricial 107x 23,4mm – Formulário contínuo, com 12 etiquetas por folha, na cor branca, para impressoras.

1.2. Quantidade

01 caixa com 500 folhas

2. JUSTIFICATIVA

Etiquetas para serem usadas na Central de alimentos para identificar e datar os produtos de forma eficaz e organizada.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Valor R\$ 169,00

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro
Telefone: (16) 3244 3112
E-mail: smegabinetedosecretario@montealto.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MONTE ALTO-SP

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. As etiquetas deverão ser entregues na Central de Alimentos, na Rua dos Diamantes, 185 – Vila Municipal, com prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de envio da ordem de serviços.

6.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

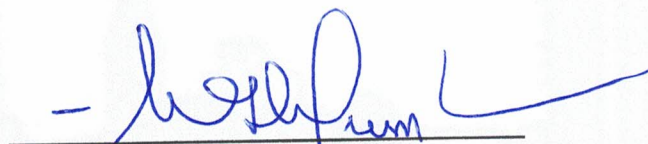
6.1.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha Orçamentária nº 334



Marcia Aparecida Mussato
Secretária da Educação

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro

Telefone: (16) 3244 3112

E-mail: smegabinetedosecretario@montealto.sp.gov.br